



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº: 035/2023

"APROVADO"

Em Sessão *Extraordinária* do dia

10, 06, 2023, por *unanimidade*

Diamante (PB), *10, 06, 2023*.

Marcia de Lourdes Angelo Pereira
Presidente

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE DEFINIDOS NESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. prefeito municipal de Diamante, Hermes Mangueira Diniz Filho, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, encaminha para apreciação desta augusta casa o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 65.500,00** (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) destinados a Aquisição de Veículos para Transporte das Equipes de saúde do município, os recursos dessa aquisição serão oriundos de Convênio do Governo do Estado.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito adicional especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.040 – Secretaria de Saúde

02.041 - Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

1007- Programa de Saúde para Todos

1048- Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde Municipal

4490.52 (FR1706) Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 65.500,00

Total Geral - R\$ 65.500,00

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

02.040 – Secretaria de Saúde



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

02.041 - Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
1007- Programa de Saúde para Todos
1046- Aquisição de Ambulancia
4490.52 (FR1659) Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 65.500,00

Total Geral **R\$ 65.500,00**

Parágrafo Único. Fica ainda o Poder executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na LOA/21.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Diamante, PB, em 06 de junho de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

*Recalcado em
12.06.2023
[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB - CNPJ: 08.942.229/0001-57
RUA POSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, S/N, CENTRO, DIAMANTE – PB. CEP:58.994-000